



**COMPANHIA ABERTA**  
**RG.CVM 1.452-4**  
**CNPJ/MF nº 15.139.629/0001-94**  
**NIRE 29.300.003.816**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – COELBA**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2018, às 9:00 horas, na sede da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA (“Companhia”) localizada na Avenida Edgard Santos nº 300, Narandiba, CEP: 41181-900, Salvador-BA.

**CONVOCAÇÃO:** Os membros do Conselho de Administração foram convocados de acordo com o artigo 18, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia. **PRESEÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Sr. André Augusto Telles Moreira, Sra. Solange Maria Pinto Ribeiro, Sr. Sandro Kohler Marcondes, Sr. Rogério Aschermann Martins e o Sr. Dailton Pedreira Cerqueira constatada, assim, a existência de quórum suficiente para instalação da presente reunião. A Sra. Solange Maria Pinto Ribeiro manifestou o voto através de e-mail. **MESA:** André Augusto Telles Moreira – Presidente; e Marcela Veras – Secretária. **ORDEM DO DIA:** Convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar sobre **(a)** o aumento do limite do capital autorizado da Companhia, **(b)** o aumento do capital da Companhia, e **(c)** a alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Após discussões, diante da necessidade de capitalização dos valores aportados pela acionista Neoenergia S.A. na Companhia a título de adiantamento para futuro aumento de capital (“AFAC”), a fim de **(a)** garantir o cumprimento de compromissos financeiros assumidos pela Companhia, evitando potenciais danos a ela e seus acionistas, e **(b)** que a Companhia cumpra as regras contábeis e fiscais aplicáveis a esse tipo de operação, os membros do Conselho de Administração passaram a apreciar as matérias constantes da ordem do dia, ficando aprovada, por unanimidade e sem ressalvas, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar sobre: **(a)** Aumento do capital autorizado da Companhia em R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), passando de R\$ 2.200.000.000,00 (dois bilhões e duzentos milhões de reais) para R\$ 3.050.000.000,00 (três bilhões e cinquenta milhões de reais); **(b)** Aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 828.832.111,36 (oitocentos e vinte e oito milhões, oitocentos e trinta e dois mil, cento e onze reais e trinta e seis centavos), com possibilidade de homologação parcial, mediante a emissão privada de 28.501.792 (vinte e oito milhões, quinhentas e uma mil e setecentas e noventa e duas) novas ações, 16.540.358 (dezesesseis milhões, quinhentas e quarenta mil e trezentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, 2.960.647 (dois milhões, novecentas e sessenta mil e seiscentas e quarenta e sete) ações preferenciais Classe A e 9.000.787 (nove milhões e setecentas e oitenta e sete) ações preferenciais Classe B, todas nominativas, na forma escritural e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 29,08 (vinte e nove reais, e oito centavos) por ação (“Preço de Emissão”), fixado com base no critério de perspectiva de rentabilidade futura (valor econômico), nos termos do artigo 170, §1º, item I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”). O Preço de Emissão foi definido com base em estudo independente preparado por banco de primeira linha para apuração do valor econômico da Companhia (“Laudo”), tendo sido utilizado como base para a escolha do critério de perspectiva de rentabilidade futura (valor econômico) para definição do Preço de Emissão e está em conformidade com o critério de fixação do preço de emissão de ações adotado no aumento de capital aprovado recentemente pela Assembleia Geral

Extraordinária de 26 de janeiro de 2018. Desta forma, tendo sido identificada, após análise, a inoportunidade de alterações relevantes que pudessem impactar o valor econômico da Companhia, tanto em relação ao ambiente de negócios da Companhia quanto do ponto de vista dos principais indicadores macroeconômicos, que ensejassem a necessidade da alteração dos dados e premissas utilizados como base para a elaboração dos estudos que permitiram a definição do Preço de Emissão quando do último aumento de capital da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 26 de janeiro de 2018 e, conseqüentemente, do Laudo utilizado à época, novamente o critério de perspectiva de rentabilidade futura (valor econômico) é, no entendimento do Conselho de Administração da Companhia, o mais adequado para fixação do preço de emissão do presente aumento de capital e decide-se adotar o mesmo Laudo aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 26 de janeiro de 2018 para fixação do Preço de Emissão. Caso aprovado tal aumento e subscritas todas as ações correspondentes, o capital social da Companhia passará de R\$ 2.169.384.446,83 (dois bilhões, cento e sessenta e nove milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos) para R\$ 2.998.216.558,19 (dois bilhões, novecentos e noventa e oito milhões, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos), passando a ser composto por 152.302.078 (cento e cinquenta e dois milhões, trezentas e duas mil e setenta e oito) ações ordinárias, 27.261.362 (vinte e sete milhões, duzentas e sessenta e uma mil e trezentas e sessenta e duas) ações preferenciais Classe A e 82.878.409 (oitenta e dois milhões, oitocentas e setenta e oito mil e quatrocentas e nove) ações preferenciais Classe B, todas nominativas, na forma escritural e sem valor nominal. As ações deverão ser integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional ou mediante créditos de adiantamento para futuro aumento de capital detidos pelos acionistas contra a Companhia. Deverá ser concedido a todos os acionistas titulares de ações da Companhia o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência. Os acionistas detentores de ação ordinária poderão subscrever ações ordinárias, os acionistas detentores de ação preferencial Classe A poderão subscrever ações preferenciais Classe A e os acionistas detentores de ação preferencial Classe B poderão subscrever ações preferenciais Classe B, em cada caso, na proporção de sua participação no capital social, excluídas as ações em tesouraria. Caso não haja subscrição da totalidade das ações do aumento de capital, após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, a Companhia poderá homologar parcialmente o aumento de capital, desde que o montante subscrito atinja o mínimo de R\$ 799.998.971,48 (setecentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), valor esse relativo ao AFAC, cujo respectivo crédito a acionista Neoenergia S.A. já se comprometeu a utilizar para integralização do aumento ora proposto. Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do aumento de capital e buscando assegurar que os acionistas que desejem subscrever parte do aumento possam, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento às condições finais do aumento de capital, cada acionista deverá poder, no ato da subscrição, condicionar a subscrição do aumento de capital que lhe cabe: (i) a que haja a subscrição do valor máximo do aumento de capital; (ii) a que haja a subscrição de um determinado valor mínimo de aumento de capital, desde que tal valor mínimo não seja inferior ao valor de subscrição mínimo de R\$ 799.998.971,48 (setecentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos); (iii) a receber a totalidade das ações subscritas; ou (iv) a receber apenas ações em número mínimo necessário para manter suas respectivas participações no capital social da Companhia. As ações ordinárias, ações preferenciais Classe A e ações preferenciais Classe B a serem emitidas serão em tudo idênticas às ações ordinárias, preferenciais Classe A e preferenciais Classe B já existentes e participarão de forma integral em quaisquer dividendos e/ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados a partir da homologação do aumento de capital social; e **(c)** A alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a fim de refletir o aumento do capital autorizado, e aumento de capital social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia em 26 de janeiro de 2018, conforme homologado pelo Conselho de Administração da

Companhia em reunião realizada em 20 de março 2018, o qual deverá passar a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 5º - O capital social autorizado é de R\$ 3.050.000.000,00 (três bilhões e cinquenta milhões de reais) e o capital integralizado é de R\$ 2.169.384.446,83 (dois bilhões cento e sessenta e nove milhões trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), representado por 233.940.057 ações nominativas, divididas em 135.761.720 ações ordinárias, 24.300.715 ações preferenciais Classe A e 73.877.622 ações preferenciais Classe B, todas sem valor nominal.”

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa – André Augusto Telles Moreira, deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos Conselheiros Solange Maria Pinto Ribeiro, Sandro Kohler Marcondes, Rogério Aschermann Martins e Dailton Pedreira Cerqueira, por mim, Marcela Veras, que secretariei os trabalhos, a redigi e a encerro com a minha assinatura. Salvador /BA, 23 de maio de 2018. Aa: André Augusto Telles Moreira (Presidente da Mesa e Conselheiro), Solange Maria Pinto Ribeiro (Conselheiro), Sandro Kohler Marcondes (Conselheiro), Rogério Aschermann Martins (Conselheiro), Dailton Pedreira Cerqueira (Conselheiro), e Marcela Veras (Secretária).

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro Próprio.

Salvador, 23 de maio de 2018.

---

**Marcela Veras**

Secretária